

AUTOS Nº: 0813841-46.2018.8.10.0001

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

PARTE(S) REQUERENTE(S): JESSYKA CRISTINA SOUSA ALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): Domingos Ramilson Cardoso Alves

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2019, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Secretaria da 2ª Vara da Família, eu, Secretária Judicial, por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme decisão de ID18595612, passo a lavrar, para os devidos fins, a **PENHORA de 768 (setecentos e sessenta e oito reais) gramas de prata em jóias, tipo cordão, avaliado em R\$15.360,00(quinze mil, trezentos e sessenta reais) de propriedade do requerido Sr. Domingos Ramilson Cardoso Alves (CPF: 251.272.503-06), para garantia de pagamento de execução de alimentos, requerido por JESSYKA CRISTINA SOUSA ALVES, em desfavor de Domingos Ramilson Cardoso Alves, no processo 0813841-46.2018.8.10.0001**, onde deverá permanecer à ordem e disposição desta 2.ª Vara da Família. Havendo-se o valor por penhorado, lavrei o presente TERMO DE PENHORA nos autos. Dado e passado nesta Secretaria, situada à Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, Fórum, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, eu, Luisa Helena Bezerra Costa, Secretária Judicial substituta, conferi e assino.

Luisa Helena Bezerra Costa

Secretária Judicial substituta

2.ª Vara da Família

